



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 15/06/2023, DODF nº 109 de 13/06/2023, pag. 13.

PARECER Nº 233/2023-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00114384/2023-53

Interessado: **Júlia Daniela Correia**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados em instituição educacional internacional.

### **I – HISTÓRICO:**

Júlia Daniela Correia, angolana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados em instituição educacional estrangeira, localizada no Brasil, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

### **II – ANÁLISE:**

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que os estudos realizados em três anos, perfazendo 3.510 (três mil quinhentos e dez) horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

### **III – CONCLUSÃO:**

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados em instituição educacional estrangeira aos do sistema de ensino do Distrito Federal, concluídos por Júlia Daniela Correia, no ano 2021, na instituição educacional Brasília Internacional School, localizada em Brasília - Distrito Federal, República Federativa do Brasil, inclusive para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

É o parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 6 de junho de 2023.

**JÚLIO CÉSAR DE SOUZA MORONARI**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CLN  
em 06/06/2023.

**MARCOS FRANCISCO MOURÃO**  
**Presidente da Câmara de Legislação e Normas do**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**